

Um
mundo de
oportunidades

Volume 13
2026

AGRO INSIGHT



Institucional

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Presidente da República

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO

Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária

IRAJÁ REZENDE DE LACERDA

Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária

GUILHERME CAMPOS JÚNIOR

Secretário de Política Agrícola do Ministério da Agricultura e Pecuária

CARLOS GOULART

Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária

LUIS RUA

Secretário de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura e Pecuária

MARCELO NARVAES FIADEIRO

Secretário de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo do Ministério da Agricultura e Pecuária

CARLOS ERNESTO AUGUSTIN

Assessor Especial do Gabinete do Ministério da Agricultura e Pecuária

CARLA MADEIRA GONÇALVES SIMÕES DOS REIS

Chefe de Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Agricultura e Pecuária

Elaboração, distribuição, informações:

Ministério da Agricultura e Pecuária

Secretaria de Comércio e Relações Internacionais

Departamento de Promoção Comercial e Investimentos - DPR

Coordenação-Geral de Gestão dos Adidos Agrícolas

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D - 3º andar, Sala 300

CEP: 70043-900 Brasília - DF

Tel.: (61) 3218-2821 e-mail: divulgacao.scri@agro.gov.br

Editorial:

Priscilla Burmann

João Huguenin

Coordenação:

Luís Rua

Marcel Moreira

Carolina Eufemia Aquino de Sá

Ângela Pimenta Peres

Jennifer Santos Costa

Jennya Silva Brito

Equipe técnica:

Carlos Vitor Muller

Eduardo Sampaio Marques

José Guilherme Tollstadius Leal

Adriano Perrelli Pestana de Castro

Luciana Pich Gomes

Andrea Claudia Parrilla

Daniela de Moraes Aviani

Silvio Luiz Rodrigues Testaseca

Glauco Bertoldo

Nilton Antônio de Moraes

Paulo Márcio Mendonça de Araújo

Rodrigo do Espírito Santo Padovani

Leandro Diamantino Feijó

Jean Felipe Celestino Gouhie

Clóvis Augusto Versalli Serafini

Ricardo Zanatta Machado

Priscila Rech Pinto Moser

Rafael Mohana de Carvalho Refosco

Vanessa Medeiros de Jesus

Ana Lúcia de Paula Viana

Fabiana Villa Alves

Virgínia Arantes Ferreira Carpi

Ângelo de Queiroz Maurício

Bruno Cavalheiro Breitenbach

Marlos Schuck Vicenzi

Fernanda Vanessa Mascarenhas

Magalhães

Marco Aurélio Pavarino

Dalci de Jesus Bagolin

Ellen Elizabeth Laurindo

Adriane Reis Cruvinel

Frederique Rosa e Abreu

Warley Efreim Campos

Márcio Rezende Evaristo Carlos

Marco Túlio Santiago

Luiz Cláudio de Santana e Caruso

Rafael D'Aquino Mafra

Ana Carolina Miranda Lamy

Diego Leonardo Rodrigues

Juliano Vieira

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, se citada a fonte e o sítio da Internet onde pode ser encontrado o original (www.gov.br/agricultura).

Catálogo na Fonte

Biblioteca Nacional de Agricultura – BINAGRI

Resumo



O AgrolInsight nasce do compromisso do Ministério da Agricultura e Pecuária com o fortalecimento da presença do agronegócio brasileiro no mercado internacional.

Desenvolvido pela Secretaria de Comércio e Relações Internacionais (SCRI), com apoio dos adidos agrícolas presentes em 38 países, o material reúne análises estratégicas e oportunidades de negócios para produtores, exportadores e associações setoriais que buscam crescer de forma competitiva e sustentável.

Com base nas diretrizes do ministro Carlos Fávaro e sob a liderança do secretário Luis Rua, o AgrolInsight é resultado do esforço de uma equipe dedicada que acredita no potencial do Brasil como potência agroexportadora.

Este relatório é mais do que um compilado de dados — é uma ponte entre o agro brasileiro e o mundo.



ARROZ EM CASCA NO PERU

Data: 12/01/2026

Posto: Lima/Perú

Palavras-chave: arroz em casca, peru.

Responsável: Warley Efrem Campos e María Victoria Borja Lozano

SUMÁRIO:

O Peru é um grande importador de arroz devido à sua elevada demanda e produção interna fragmentada, instável e de altos custos. Essa conjuntura abre uma oportunidade estratégica para o Brasil, que possui competitividade em escala e preço. Contudo, o acesso do arroz em casca exige o cumprimento de requisitos fitossanitários rigorosos do SENASA, uma autorização que atualmente só é concedida aos Estados Unidos.

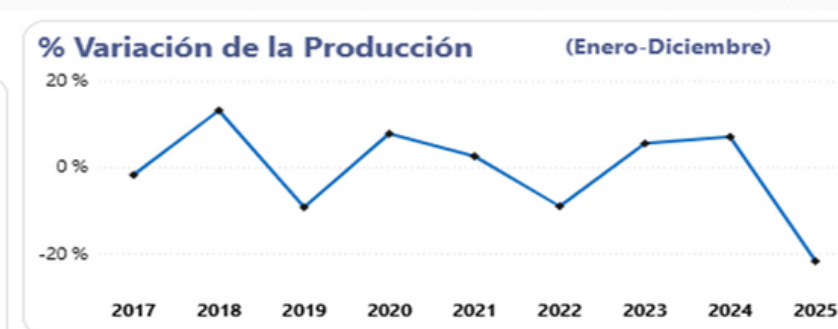
Peru destaca-se como um mercado de importância estratégica na região andina, caracterizado por um consumo per capita entre 56 e 65 quilos anuais, o consumo mais elevado da América Latina. Tal nível de consumo é altamente estável, refletindo uma demanda inelástica, pouco sensível a variações de preço e fortemente ancorada na cesta básica peruana. Assim, o arroz constitui um produto essencial para a segurança alimentar nacional e um mercado de consumo previsível para exportadores internacionais.

Embora o foco deste documento sejam os requisitos para o arroz em casca (paddy), as análises de demanda, produção e preços internacionais referem-se, em grande parte, ao mercado geral de arroz, refletindo indiretamente o cenário também para o arroz beneficiado. A produção peruana de arroz é significativa, mantendo entre 426 mil e 450 mil hectares segundo o Midagri ou até 700 mil hectares anualmente (segundo a Associação Peruana de Produtores de Arroz - APEAR), empregando mais de 74 mil agricultores, o que o converte na principal cultura agrícola do país. As estatísticas recentes mostram um crescimento robusto, com aumentos de 7,0% na produção nacional de arroz em casca em maio de 2024 e um crescimento ainda maior de 26,4% em junho de 2025.

No entanto, essa produção é instável e altamente concentrada. San Martín e Piura, sozinhas, respondem por 75,6% da produção total, configurando uma dependência estrutural de áreas expostas à variabilidade climática do Pacífico. A evidência dessa instabilidade se observa na queda dos volumes captados em regiões-chave como Piura, que registrou uma contração de 49,1%, e Áncash, que apresentou uma redução de 21,3% em maio de 2024. Essa dependência de um fornecimento oriundo de poucas regiões, expostas à variabilidade climática do Pacífico, compromete o abastecimento interno, resultando no não atendimento da demanda de forma consistente no longo prazo.

A Variação na Produção Nacional Anual de Arroz (%) pode ser observada no gráfico abaixo, ilustrando a volatilidade do volume ao longo do tempo (2017-2025).

Variação anual na produção peruana de Arroz (%)



Fonte: MIDAGRI

A instabilidade da oferta contrasta com uma demanda constante, gerando um déficit estrutural que deve ser suprido por meio de importações. Apesar do volume expressivo de produção — aproximadamente 3,56 milhões de toneladas segundo o Midagri ou cerca de 3 milhões de toneladas segundo a APEAR — o país se mantém estruturalmente como importador líquido de arroz.

Sob a perspectiva de custos, a fragmentação e os métodos de cultivo afetam diretamente a competitividade. O custo operativo total estimado para o cultivo de arroz no Peru alcança aproximadamente US\$ 2.345 por hectare, sem incluir a margem mínima de 10% estabelecida pelo Ministério da Agricultura. Esse custo envolve US\$ 343 em preparação do terreno, US\$ 628 em programa nutricional, US\$ 672 em controle de plantas invasoras, US\$ 570 em manejo de pragas e doenças, e US\$ 252 em mão de obra, além de US\$ 70 adicionais relativos à colheita e ao transporte. Esses custos internos elevados, em comparação com a eficiência em escala do Brasil, reforçam a vantagem financeira de importar arroz em casca como matéria-prima para processamento no Peru.

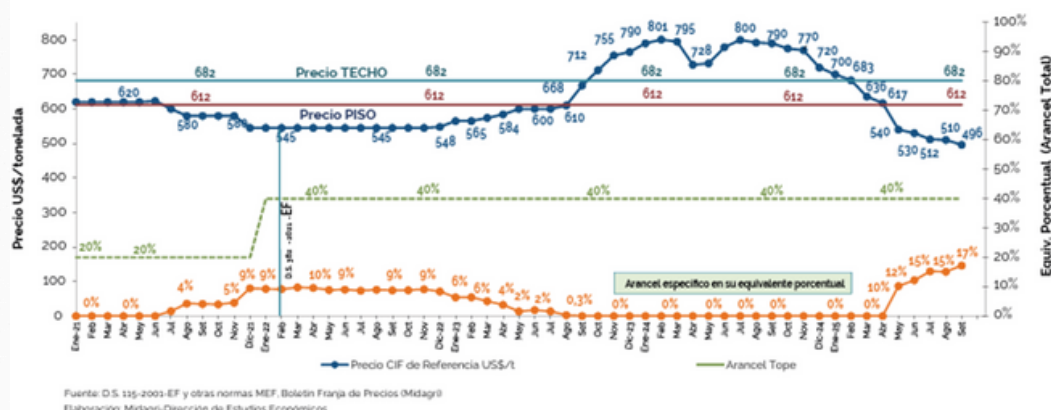
Apesar de uma produção interna significativa, ela é geograficamente concentrada e altamente atomizada entre milhares de pequenos produtores. Essa estrutura gera uma oferta volátil e vulnerável a eventos climáticos, criando um déficit estrutural que precisa ser suprido de forma consistente por meio de importações.

O ingresso no mercado peruano exige um conhecimento aprofundado das barreiras tarifárias e não tarifárias. O Sistema Andino de Franjas de Preços (SAFP) estabelece uma tarifa variável para estabilizar os preços, enquanto o Serviço Nacional de Sanidade Agrária (SENASA) impõe requisitos fitossanitários rigorosos que devem ser negociados e cumpridos. A dinâmica fundamental do mercado peruano de arroz é definida por uma tensão constante entre duas forças: de um lado, uma produção nacional considerável, porém fragmentada e geograficamente concentrada; de outro, uma demanda massiva e culturalmente enraizada que posiciona o arroz como o principal bem de consumo da cesta básica. Esse desequilíbrio estrutural faz do Peru um importador líquido, dependente do comércio internacional para garantir seu abastecimento.

No marco da Franja de Preços Andina, o preço internacional de referência do arroz — calculado com base no preço FOB no porto uruguaio — mostrou um movimento oscilante, porém com forte alta entre agosto de 2023 e fevereiro de 2025, atingindo um pico de US\$ 800/t em julho de 2024. A partir de outubro de 2024, entretanto, iniciou-se uma queda contínua: US\$ 770/t em novembro, US\$ 683/t em fevereiro de 2025, chegando a US\$ 540/t em maio, abaixo do preço piso da franja (US\$ 612/t).

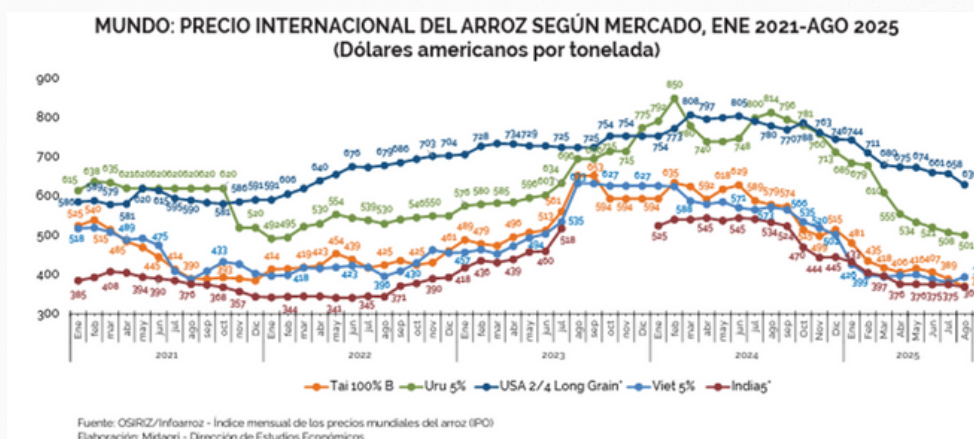
Após quase 20 meses sem tarifas específicas, em maio de 2025 o Peru voltou a aplicar direitos variáveis sobre as importações de arroz: US\$ 72/t em maio, US\$ 82/t em junho, US\$ 100/t em julho e US\$ 102/t em agosto. Em setembro, devido à queda acentuada do preço de referência, a tarifa subiu para US\$ 116/t. Para outubro, as projeções indicam estabilização do preço do arroz uruguaio, o que deve conter novos aumentos tarifários. Essas tarifas afetam o comércio brasileiro por dificultarem a previsibilidade nos preços, visto que a forma de cálculo não é muito clara.

EL SISTEMA DE FRANJA DE PRECIOS DEL ARROZ Y EL ARANCEL APLICADO EN SU EQUIVALENTE PORCENTUAL, ENE 2021-SET 2025



Segundo o CIRAD (ago. 2025), os preços globais do arroz caíram 1,7% devido à oferta abundante e à demanda fraca, especialmente na Indonésia e nas Filipinas (que suspenderam temporariamente as importações). Em contraste, Bangladesh aumentou fortemente sua demanda após enchentes que reduziram a produção, devendo importar cerca de 1,2 milhão de toneladas em 2025.

Nas últimas semanas, a redução dos preços de exportação foi mais intensa na Tailândia, Paquistão e Estados Unidos; no Mercosul, a queda foi moderada; na Índia, os preços permaneceram estáveis; e no Vietnã, houve alta devido à menor oferta interna. Com a chegada das colheitas asiáticas e a liberação de estoques indianos, espera-se que a tendência baixista dos preços internacionais continue até o início de 2026.

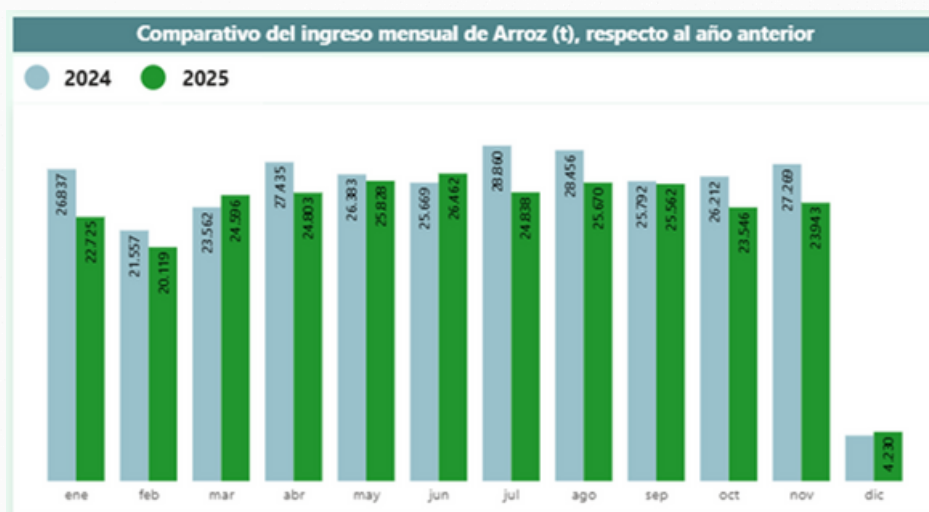


Para o arroz com casca para semente, NCM 1006101000, de janeiro de 2020 a novembro de 2025 foram importados pelo Peru 990 kg, totalizando US\$ CIF 12.676, com preço de US\$ 12,804/kg. No caso da NCM 1006109000, correspondente aos demais arrozes com casca, foi encontrado apenas um registro de importação de 277 quilogramas, com valor total US\$ CIF 917 e preço de US\$ 3,315/kg. Os países fornecedores foram os Estados Unidos (53,92%), China (36,65%) e Colômbia (9,43%).

A queda do preço internacional impulsionou uma recuperação dos volumes importados, particularmente no segmento de arroz em casca e arroz beneficiado, sendo o volume do arroz sem casca quase insignificante perto dos volumes do arroz com casca.

Em janeiro, fevereiro, abril, maio, julho, agosto, outubro e novembro, os volumes foram inferiores aos de 2024, enquanto dezembro, março e junho apresentaram valores superiores. A variação reflete a sazonalidade da produção e os efeitos de políticas de importação e franja de preços.

Comportamento do ingresso mensal de arroz vs ano anterior (t)



Fonte: [MIDAGRI](#)

A combinação de fatores — demanda inelástica, instabilidade produtiva, altos custos e dependência estrutural de importações — torna o Peru um mercado particularmente atrativo para o Brasil.

As principais vantagens brasileiras incluem a escala produtiva e alta eficiência industrial, flexibilidade varietal, atendendo desde arroz popular até nichos premium, oportunidades de investimento direto em moinhos locais, ganhos competitivos via câmbio favorável e logística otimizada via portos do Norte do Brasil. Essas vantagens reforçam a viabilidade de ampliar o comércio bilateral e de desenvolver projetos de integração produtiva no território peruano.

Para o arroz em casca, o Peru exige a obtenção prévia do “Permiso Fitosanitario de Importación” emitido pelo SENASA, documento que deve ser tramitado antes da certificação e do embarque. Atualmente, somente os Estados Unidos possuem autorização para exportar arroz em casca ao Peru.

Os requisitos fitossanitários são os seguintes:

A. O produto deverá estar amparado por um Certificado Fitossanitário Oficial do país de origem, no qual se consigne:

A.1. Declaração adicional:

— A.1.1. “O arroz com casca foi inspecionado e está livre de pragas quarentenárias.”

A.2. Tratamento quarentenário pré-embarque com fumigação utilizando brometo de metila, aplicando uma das seguintes doses:

— 72 g/m³ / 24h / T° de 21–26°C

— 96 g/m³ / 24h / T° de 16–20°C

— 120 g/m³ / 24h / T° de 10–15°C

B. O produto deve estar acondicionado em embalagens novas e de primeiro uso, devidamente rotuladas com o nome do produto e do exportador (exceto no caso de produto a granel).

C. Realização de inspeção fitossanitária no ponto de ingresso ao país.

D. O inspetor do SENASA coletará uma amostra para envio ao Centro de Diagnóstico de Sanidade Vegetal para análise de sementes e plantas daninhas; o custo do diagnóstico será assumido pelo importador.

Além disso, caso o produto esteja incluído na lista de mercadorias reguladas pela Subdireção de Inocuidade Agroalimentar (SIAg) do SENASA (conforme listado em Mercancias Agrarias Reguladas), deverá cumprir as disposições do Decreto Supremo 006-2022-MIDAGRI, que estabelece que os alimentos agropecuários primários e os alimentos para animais devem estar devidamente identificados para garantir sua rastreabilidade por meio de rotulagem, documentação, ficha técnica ou outras informações pertinentes.

As informações obrigatórias são:

- a. Nome do alimento
- b. Conteúdo líquido
- c. País de origem ou local de procedência
- d. Nome e endereço do titular da autorização sanitária
- e. Nome e endereço do importador, quando aplicável
- f. Autorização sanitária do estabelecimento de processamento primário
- g. Identificação do lote
- h. Data de vencimento ou “consumir de preferência antes de”
- i. Instruções de uso e conservação

É essencial distinguir entre arroz com casca (paddy) e arroz beneficiado/ elaborado (sem casca). O presente conjunto de requisitos regula exclusivamente o arroz com casca, enquanto o arroz beneficiado destina-se ao consumo humano direto e segue normativas diferenciadas.

No âmbito da qualidade, a Norma Técnica Peruana para o arroz (NTP 011.012.2021) regula apenas arroz descascado, beneficiado e parboilizado, não abrangendo o arroz em casca. Para países como o Brasil, o mercado peruano oferece potencial significativo, desde que haja avanços em negociações sanitárias e que se apresentem garantias sólidas de qualidade, sustentabilidade e segurança alimentar.

O mercado peruano apresenta uma combinação singular de demanda estável, produção fragmentada, custos elevados e dependência estrutural de importações — cenário que reforça a pertinência de intensificar a presença brasileira. O Brasil encontra-se em posição favorável para ampliar sua participação por meio de competitividade de preço, capacidade industrial, escala produtiva e oportunidades de investimento direto.

Os dados e análises indicam que o Peru continuará sendo um mercado estratégico para o arroz brasileiro no médio prazo, considerando especialmente a conjuntura internacional, a dinâmica da franja de preços e as vantagens logísticas e produtivas do Brasil.